



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital nº 001/2014

Licenciamento de Tecnologia

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, SEPN-W3-Norte, Quadra 511, Bloco B, 4º andar, e com unidades técnico-administrativas na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Distrito de Xerém, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Santa Alexandrina, n.º 416, Bairro do Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, doravante denominada Inmetro, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, OSCAR ACSELRAD, nomeado pela Portaria n.º 137, do Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, publicada no DOU de 17/06/2011, inscrito no CPF sob o nº 036.941.197-87, torna público, as condições para licenciamento de direito de uso e exploração, em caráter não exclusivo, da tecnologia intitulada “MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ACIDEZ DE ETANOL E BIODIESEL BASEADO EM TITULAÇÃO COULOMÉTRICA”, cujo pedido de patente foi depositado no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, em 11 de novembro de 2011, sob nº PI 1105478-6, nos termos do presente edital.

1 – OBJETO

1.1 Constituirá objeto do presente Edital o licenciamento, pelo Inmetro à(s) Licenciada(s), dos direitos para desenvolvimento em escala industrial, fabricação e comercialização, a título não exclusivo e não oneroso, em todo o território nacional, da criação intitulada “MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ACIDEZ DE ETANOL E BIODIESEL BASEADO EM TITULAÇÃO COULOMÉTRICA” doravante denominada “Produto”, objeto do pedido de patente depositado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI em 11 de novembro de 2011, sob o nº PI 1105478-6, cuja descrição completa encontra-se no Anexo II deste Edital.

2 – DO INTERESSE PELO LICENCIAMENTO

2.1 A empresa interessada no licenciamento deverá formalizar o seu interesse em carta registrada, encaminhada à Diretoria de Inovação e Tecnologia do Inmetro, Avenida Nossa Senhora das Graças, 50, Prédio 06, CEP: 25.250-020, Distrito Industrial de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, acompanhada da documentação relacionada no item 3 deste edital.



Diretoria de Inovação e Tecnologia do Inmetro - DITEC
Endereço: Nossa Senhora das Graças, nº 50, Xerém, Duque de Caxias - RJ CEP: 25.250-020
Telefones: (21) 2679-9340 / 2679-9719 - Fax: (0XX) 21 2679-9518



2.2 A carta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa proponente, devidamente identificado e autorizado a contrair obrigações em seu nome.

3 - CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Habilitação Jurídica

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim se exigir;

3.1.3 Declaração de que a empresa proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de acordo com o Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2002;

3.1.4 Certidão negativa de falência, concordata, e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente.

3.2 Regularidade Fiscal

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da interessada;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.2.3.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

3.2.4 Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certidão Negativa de Débito – CND);

3.2.5 Prova de situação regular perante o FGTS;

3.2.6 Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal- (CADIN).



3.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelo consulado brasileiro no país de origem da empresa estrangeira e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4 – DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS E DA AVALIAÇÃO

4.1 Será(ão) licenciada(s) a(s) empresa(s) que atender(em) satisfatoriamente aos requisitos deste Edital, nos termos do contrato a que se refere o Anexo I.

4.2 A avaliação das propostas será feito por Comitê Técnico, designado pelo Diretor de Inovação e Tecnologia do Inmetro, e composto por servidores dessa unidade organizacional e da Divisão de Química, da Diretoria de Metrologia Científica e Industrial.

4.3 As empresas que não atenderem a algum requisito deste Edital serão informadas sobre a situação e poderão enviar nova proposta uma vez que atendam aos requisitos mencionados.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1 O resultado da avaliação e o extrato do contrato celebrado com a(s) empresa(s) habilitada(s) serão divulgados no Diário Oficial da União e no sítio de endereço www.inmetro.gov.br, desta Instituição.

6 – ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

6.1 O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério do Inmetro, não cabendo ao mesmo indenizar ou compensar as empresas proponentes.

7 – LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

7.1 As empresas interessadas poderão solicitar ao Inmetro esclarecimentos complementares a este edital, por escrito, via e-mail nit@inmetro.gov.br. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.